

PROJETO DE LEI Nº 16.905/2007

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.622, de 31 de maio de 2007, na forma que indica.

A ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Ficam incluídas, no Anexo único da Lei nº 10.622, de 31 de maio de 2007, a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, identificada no Anexo Único desta Lei.

ART. 2º – ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2007

DEPUTADO GILBERTO BRITO

JUSTIFICATIVA

O PROJETO QUE ORA APRESENTAMOS À APRECIÇÃO DESTA CASA TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO DO PODER PÚBLICO ESTADUAL, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) .

TAL INSTITUIÇÃO PRESTA À COMUNIDADE ONDE TEM ATUAÇÃO, SERVIÇOS ESSENCIAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E OUTRAS ÁREAS CONSIDERADAS DE INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2007

DEPUTADO GILBERTO BRITO